



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
GABINETE

SAS, QUADRA 03, LOTE 5/6, 12 ANDAR - AGU SEDE I FONE (61) 2026-8557 BRASÍLIA / DF 70.070-030

PORTARIA Nº 12, DE 23 DE MARÇO DE 2020

Classifica, no âmbito da Consultoria-Geral da União e seus órgãos de execução, como de alta prioridade os processos de consultoria jurídica que envolvam, ainda que indiretamente, questões relacionadas ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus SARS-CoV-2, causador da doença COVID-19 e fixa prazos para manifestação jurídica.

O CONSULTOR-GERAL DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso I do art. 39 do Anexo I do Decreto nº 7.392, de 13 de dezembro de 2010, **resolve**:

Art. 1º Os processos de consultoria jurídica que envolvam, ainda que indiretamente, questões relacionadas ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus, causador da COVID-19, são classificados, no âmbito da Consultoria-Geral da União e seus órgãos de execução, como de alta prioridade.

§ 1º A alta prioridade de que trata o **caput** deste artigo impõe a tramitação urgente da demanda, prevalecendo sobre as demais que não tenham relação direta ou indireta com as ações de contenção da COVID-19.

§ 2º São órgãos de execução da Consultoria-Geral da União:

I - as Consultorias Jurídicas junto aos Ministérios;

II - as Assessorias Jurídicas junto aos demais órgãos da Administração Direta do Poder Executivo; e

III - as Consultorias Jurídicas da União nos Estados.

Art. 2º Serão observados os seguintes prazos nas manifestações jurídicas consultivas referidas no **caput** do art. 1º:

I - processo licitatório: até 48 (quarenta e oito) horas; e

II - contratação direta: até 24 (vinte e quatro) horas.

Parágrafo único. Os prazos de que trata o **caput** podem ser aumentados ou diminuídos pelo chefe da unidade jurídica em caso de situação justificadora.

Art. 3º As chefias dos órgãos mencionados no **caput** do art. 1º deverão:

I - disponibilizar seus telefones celulares, e-mails ou outros meios de comunicação eficazes para os órgãos assessorados;

II - realizar e adotar medidas que viabilizem reuniões por videoconferência com os órgãos assessorados; e

III - valer-se da medida prevista no **caput** do art. 4º com absoluta parcimônia.

Art. 4º Os órgãos mencionados no **caput** do art. 1º, por meio de seus respectivos chefes, poderão encaminhar ao Departamento de Coordenação e Orientação de Órgãos Jurídicos da Consultoria-Geral da União (DECOR/CGU) consultas de alta relevância que demandem ampla uniformização, relacionadas à pandemia da COVID-19, precedida de breve manifestação sobre o tema.

§ 1º O DECOR conferirá tratamento prioritário às consultas de que tratam o **caput**, exarando sua manifestação no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas.

§ 2º O prazo estabelecido no § 1º poderá ser ampliado mediante pedido dirigido ao Consultor-Geral da União em caso de situação justificadora.

§ 3º A manifestação jurídica firmada pelo DECOR, em resposta à consulta de que trata o **caput**, vincula a unidade consulente e, uma vez aprovada pelo Consultor-Geral da União, deverá ser adotada de modo uniforme por

todos os órgãos de execução da Consultoria-Geral da União.

Art. 5º O DECOR coordenará as medidas para cumprimento do objeto desta Portaria.

Art. 6º O DECOR e os órgãos de execução da Consultoria-Geral da União atuarão em regime de tempo integral para cumprimento das políticas públicas ligadas à contenção da COVID-19 que estejam sob a competência dos órgãos da Administração Pública Direta do Poder Executivo federal.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARTHUR CERQUEIRA VALÉRIO

Atenção, uma consulta ao processo eletrônico está disponível em <http://sapiens.agu.gov.br> usando o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 00688000259202021 e a chave de acesso bce125ec

Documento assinado eletronicamente por ARTHUR CERQUEIRA VALERIO, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 397796286 no endereço eletrônico <http://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): ARTHUR CERQUEIRA VALERIO. Data e Hora: 23-03-2020 10:13. Número de Série: 17340791. Emissor: Autoridade Certificadora SERPRORFBv5.
